



DOC. N.º 5 - A.G.

Handwritten signatures and initials, including "Francisco" and "António".

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC)

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

PREÂMBULO

O Programa do XXII Governo Constitucional consagrava um lugar de destaque às políticas anticorrupção, à semelhança do que tem vindo a suceder na União Europeia, enquanto instrumento de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva e do restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições democráticas, confiando aos cidadãos o papel de atores no combate e denuncia de praticas de corrupção de que tenham conhecimento em virtude das suas funções e protegendo-os por isso.

O fenómeno da corrupção ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza.

Nesta sequência, e através da Lei n.º 109-E/2021, foi criado o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), que constitui anexo a esse diploma legal.

REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O RGPC impõe às entidades públicas e privadas abrangidas - entidades de natureza pública ou privada com 50 ou mais trabalhadores - que adotem e implementem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo os Riscos de Gestão (PPR), constitui-se como um documento basilar para a credibilidade das organizações e a confiança que as partes interessadas nelas depositam, e é o garante da transparência, da responsabilidade e da boa gestão na Administração Pública.

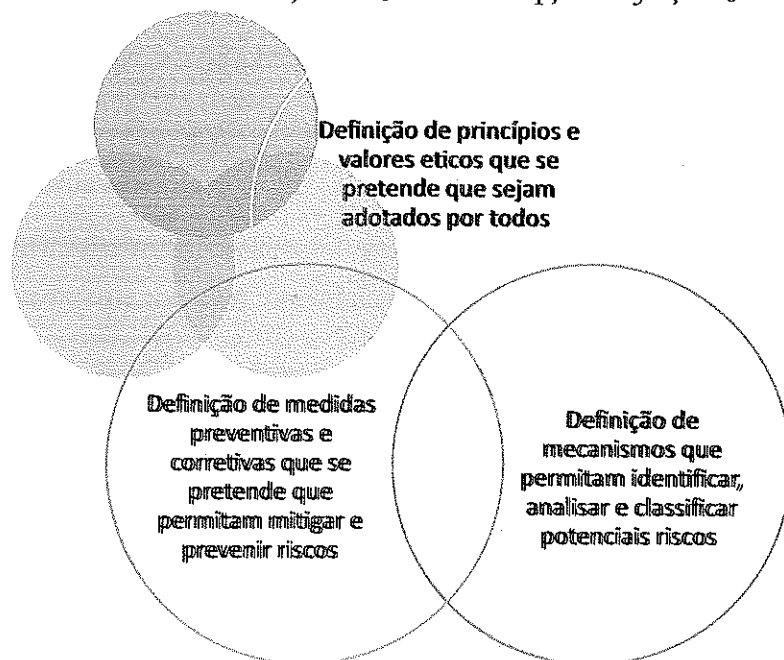
A corrupção é favorecida, nomeadamente, por políticas ineficazes, fragilidades de controlos, ausência de desenvolvimento e valorização das funções, instabilidade e descontinuidade na gestão e impunidade de atos ilícitos. Com base nesta premissa, o Centro Social de Santa Cruz do Douro pretende continuar a desenvolver uma estratégia de combate à corrupção suportada por metodologias e instrumentos de mitigação (e prevenção) de riscos, no âmbito do sistema de gestão de riscos.

Neste sentido, o PPR, constitui um documento dinâmico e monitorizável, que deverá ser atualizado sempre que as circunstâncias o exijam, e pelo menos de três em três anos, devendo abranger toda a organização e atividades, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que deve conter:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

A implementação das medidas presentes neste Plano, permite demonstrar o comprometimento desta instituição na prossecução da sua estratégia anticorrupção e de gestão do risco.

Pretende-se que o presente PPR assegure a conformidade legal, e que permita atingir os seguintes propósitos:



Handwritten signatures and initials:
3/15
K. Soares
G. Soares
C. Soares
C. Soares

O Plano de Prevenção de Riscos do Centro Social de Santa Cruz do Douro, adiante designado CSSCD, apresenta a seguinte estrutura:

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

3. MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS

3.1. Missão

3.2. Valores e princípios

4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4.1. Garantias de isenção e imparcialidade dos órgãos sociais

4.2. Trabalhadores, estagiários e outros colaboradores

4.3. Prestadores de serviços e fornecedores externos

4.4. Recursos humanos

5. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

5.1. Metodologia de elaboração do plano e gestão de riscos

6. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO OU POTENCIAL RISCO

6.1. Impedimentos, escusas e suspeições

7. IMPLEMENTAÇÃO

7.1. Responsáveis pela conformidade e implementação deste plano

7.1.1. Nomeação do responsável pelo cumprimento normativo

7.1.2. Competências do RCN

8. OUTROS DOCUMENTOS

9. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente plano aplica-se a todos os membros dos Órgãos Sociais, Trabalhadores, Voluntários, Estagiários, Fornecedores, Prestadores de Serviços e outros agentes que tenham uma relação direta ou indireta com o CSSCD, visando essencialmente prevenir e combater os seguintes crimes e infrações:

- Recebimento indevido de vantagem;
- Corrupção passiva;
- Corrupção ativa;
- Abuso de poder;
- Peculato;
- Peculato de uso;
- Participação económica em negócio;
- Tráfico de influência;
- Suborno;
- Concussão.

O presente Plano (doravante PPR) abrange toda a organização e atividade do CSSCD, incluindo, designadamente, a Direção, departamentos financeiros e operacionais, direções técnicas, trabalhadores, estagiários, prestadores de serviços e outros fornecedores que participem nas atividades da Instituição.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

O CSSCD é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, assumindo a prossecução de serviços nas áreas do Centro de Dia, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário. O Centro Social de Santa Cruz do Douro é uma entidade de direito privado de reconhecido interesse público, sem natureza lucrativa, onde o bem-estar dos utentes está sempre em primeiro lugar. Ao longo destes anos, o Centro Social tem desenvolvido uma intensa atividade nas áreas da solidariedade social e da formação profissional. A Instituição enquadra-se no setor cooperativo e social, tal como previsto no artigo 82.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa (CRP), que se transcreve, de seguida:

“4. O sector cooperativo e social compreende especificamente:

[Handwritten signatures and initials]
5/15
Ferreira
Ferreira
Ferreira
Aparecida

- a) Os meios de produção possuídos e geridos por cooperativas, em obediência aos princípios cooperativos, sem prejuízo das especificidades estabelecidas na lei para as cooperativas com participação pública, justificadas pela sua especial natureza;
- b) Os meios de produção comunitários, possuídos e geridos por comunidades locais;
- c) Os meios de produção objeto de exploração coletiva por trabalhadores;
- d) Os meios de produção possuídos e geridos por pessoas coletivas, sem carácter lucrativo, que tenham como principal objetivo a solidariedade social, designadamente entidades de natureza mutualista.”

3. MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS

3.1. MISSÃO

De acordo com o lema “ONDE A SOLIDARIEDADE É MAIS QUE UMA PALAVRA”:

- a) Existimos porque há pessoas na nossa comunidade que se encontram em situações de vulnerabilidade biopsicossocial;
- b) Assumimos como principais objetivos a promoção do seu bem-estar, a sua educação e formação, os seus cuidados pessoais e de saúde, a sua integração social e a sua autonomia.

3.2. VALORES

Constituem valores determinantes da ação de todos os que se encontram ligados ao CSSCD, independentemente do tipo de relação estabelecida, os seguintes: respeito, cooperação, honestidade, lealdade, justiça, solidariedade, compreensão, humildade, competência e cidadania.

Assim, a nossa Instituição pauta a sua conduta para com os seus utentes e respetivas famílias, trabalhadores, membros de órgãos sociais, parceiros institucionais, sociais e outros colaboradores, pelos seguintes valores e princípios:

▪ **Compromisso com os Direitos Humanos:** respeito e defesa dos princípios nacionais e internacionais em matéria de direitos humanos, trabalhando para promover a sua divulgação, respeito e universalidade, assumindo que não permitirá qualquer discriminação, sobretudo no que se refere aos grupos mais vulneráveis e desfavorecidos, quer no que respeita aos trabalhadores, quer no que respeita aos utentes;

▪ **Defesa da Ética, Integridade, Isenção e Imparcialidade em todas as suas relações:** garantir que todas as relações entre membros da Direção, trabalhadores, fornecedores e utentes se pautam pelos princípios éticos e deontológicos e pela prevenção de

REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

relações que não respeitem a isenção e a imparcialidade nos atos e contratos praticados e celebrados;

▪ **Compromisso com a Diversidade e Inclusão:** todas as práticas organizacionais, assumirão o respeito pela diversidade, não discriminação e garantia de igualdade de oportunidades;

▪ **Compromisso com a Transparência:** os processos de tomada de decisão garantirão que não há a intervenção de partes interessadas, direta ou indiretamente, serão transparentes e cumprirão as obrigações em matéria de prestação de contas, garantindo uma política de comunicação aberta, clara, regular e socialmente responsável;

▪ **Compromisso com o Rigor:** os meios de que a instituição dispõe para prosseguir os seus fins principais e, eventualmente, acessórios, serão geridos de forma eficiente e eficaz, procurando-se a maior qualidade com o menor custo e a garantia da salvaguarda do superior interesse dos utentes;

▪ **Compromisso com as nossas Pessoas (utentes/residentes e suas famílias, trabalhadores e outros colaboradores e sociedade em geral):** a nossa Instituição assume como propósito contribuir de forma ativa e positiva para o desenvolvimento pessoal, profissional e para o bem-estar de todos os seus trabalhadores, utentes/residentes e outros colaboradores, comprometendo-se com o coletivo em detrimento de todo e qualquer interesse individual e assegurando a justiça e o cumprimento da lei e a promoção de práticas de cooperação mútua e participação ativa de todos;

▪ **Compromisso com todos os interessados na nossa intervenção:** criar condições para que se possa estabelecer um diálogo próximo e permanente com todos aqueles que beneficiam ou possam vir a beneficiar, de forma direta ou indireta, do nosso trabalho, conhecer as suas necessidades e procurar encontrar as melhores soluções para estas;

▪ **Compromisso com a Inovação:** procurar práticas inovadoras e modernas que possam ser introduzidas na nossa atuação para aumentar o dinamismo e a eficácia dos nossos serviços, sem prejudicar a humanização e o tratamento diferenciado que as questões particulares devidamente atestadas justifiquem;

▪ **Compromisso com a Sustentabilidade:** sabemos que, como agente económico temos uma responsabilidade social, económica e ambiental e queremos envolver todas as partes interessadas na prossecução deste compromisso com a Responsabilidade Social, aceitando contributos dos nossos parceiros que possam melhorar a nossa atividade e contribuir para um desenvolvimento sustentável;

Facilities
Boas
Antónia

▪ **Compromisso com a Segurança:** cumprimos e fazemos cumprir as medidas de proteção, segurança e saúde em todas as vertentes e áreas da nossa Instituição;

▪ **Compromisso com a Humanização dos nossos serviços:** porque a nossa razão de ser são as pessoas, sobretudo aquelas que se encontram em situações mais carenciadas, apostamos na seleção, formação e sensibilização dos nossos trabalhadores e outros colaboradores, para a prestação de um serviço que coloque a dignidade de cada utente como o centro das nossas preocupações.

4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A constituição e organização do CSSCD obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, que aprova o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

- Composição do **órgão de administração** – A Direção tem 5 membros (Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Tesoureira e Vogal);

- Composição do **órgão de fiscalização** – O Conselho fiscal tem 3 membros (Presidente, 1.º Vogal e 2.º Vogal);

- Composição do **órgão deliberativo** – A Assembleia Geral é composta pelos associados na plenitude dos seus direitos, sendo dirigida pela Mesa constituída pela Presidente, 1.ª Secretária e 2.ª Secretária.

Compete ao CSSCD prosseguir as atividades previstas no artigo 2.º dos Estatutos, publicitados em www.csscd.pt

A organização interna do CSSCD consta do organograma anexo (Anexo IV) ao Regulamento Interno, publicitado em www.csscd.pt.

4.1. Garantias de isenção e imparcialidade dos órgãos sociais

Como garantia da isenção e imparcialidade na tomada de decisões, os órgãos de administração e de fiscalização não podem ser constituídos maioritariamente por trabalhadores da instituição, não podendo o cargo de presidente do órgão de fiscalização ser exercido por um trabalhador da instituição.

Nenhum titular do órgão de administração pode ser simultaneamente titular de órgão de fiscalização e ou da mesa da assembleia geral.

Não pode ser eleita ou designada qualquer pessoa que tenha sido condenada em processo judicial por sentença transitada em julgado, em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de

REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

pagamento, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do setor público ou não lucrativo, falsificação, corrupção, branqueamento de capitais e contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação ou aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena.

As situações de não-elegibilidade constam do artigo 21.º-A do Estatuto das IPSS, aprovado pelo DL 119/83, na redação do DL 172-A/2014, de 14 de novembro.

A lei define vários impedimentos: previstos, nomeadamente, no DL 64/2007, de 14 de março, na redação do DL 126-A/2021, de 31 de dezembro, bem como na Lei 113/2009, de 17 de setembro, no caso dos estabelecimentos para crianças e jovens.

Antes de integrar qualquer lista para um destes órgãos devem os candidatos entregar o respetivo certificado de registo criminal.

Assim, de acordo com a legislação aplicável:

➤ Os titulares dos órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.

➤ Os titulares dos órgãos de administração não podem contratar direta ou indiretamente com a instituição, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a instituição.

➤ Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a atividade da instituição onde estão inseridos, nem integrar corpos sociais de entidades conflitantes com os da instituição, ou de participadas desta.

Considera-se que existe uma situação conflituante:

- quando o titular em causa tiver interesse num determinado resultado ilegítimo, num serviço ou numa transação efetuada;

- quando for suscetível de obter uma vantagem financeira ou benefício de outra natureza que o favoreça.

4.2. Trabalhadores, estagiários e outros colaboradores

Deve evitar-se, na medida do possível, a intervenção direta de um trabalhador, estagiário ou outro colaborador, na tomada de decisão ou na intervenção direta junto de um

[Handwritten signatures and initials]
9/15
Facu...
Baco...
F...
O...
O...
O...

utente/residente que seja seu familiar, ou relativamente ao qual exista uma relação de grande intimidade ou grave inimizade que possa por em causa a sua isenção e imparcialidade.

Consideram-se atos suscetíveis de ter essa consequência, a tomada de decisão quanto à admissão de um utente, priorização na lista de espera ou prestação de tratamento individualizado, preferencial e em desrespeito e diferente relativamente aos tratamentos dos demais utentes/residentes.

É absolutamente proibido receber qualquer prenda, oferta ou benefício económico ou outro por parte de um utente/residente, exceto quando o mesmo se destinar a todos os trabalhadores de forma não individualizada e não revista uma importância elevada. Entende-se que tem uma importância elevada se o seu valor, avaliável em euros, for superior a cem euros.

Sempre que o trabalhador, estagiário ou outro colaborador verificar que existe o risco sério de não conseguir manter a sua isenção e imparcialidade no exercício das suas funções deve solicitar a sua escusa ao seu superior hierárquico.

4.3. Prestadores de serviços e fornecedores externos

A escolha destes prestadores ou fornecedores, nomeadamente no âmbito da contratação pública, não pode, de modo algum, ser feita por alguém que com eles tem uma relação de parentesco ou afinidade, de grande intimidade ou grave inimizade, devendo, no momento da seleção e assinatura do contrato, a pessoa em causa afastar-se e não tomar parte da seleção, nem assinar o contrato a efetivar a contratação.

5. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

O atual PPR adota as recomendações do MENAC e o disposto no Dec. Lei 109-E/2021, identificando os riscos de corrupção e de infrações conexas, no que se refere aos processos e ou atividades inerentes às competências exercidas por esta instituição.

A implementação, execução e avaliação do plano é da responsabilidade Responsável Cumprimento Normativo (RCN), sem prejuízo de os dirigentes serem responsáveis pela execução do plano nas áreas da sua competência.

Compete a todos os/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as desta instituição, independentemente da sua função na estrutura orgânica, intervir na gestão dos riscos. A implementação do PPR será acompanhada de ações de sensibilização, formação e reflexão sobre a Gestão de Riscos e procurará alargar medidas de forma a garantir um sistema de Gestão de Riscos eficaz e adequado aos interesses de toda a sociedade.